

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Retifica a CERTIDÃO Nº. 105/2019****RESOLVE:****ONDE SE LÊ:**

LOTE 29	ÁREA	362,92m²
Frente para Rua JBC-2.....		16,52m
Fundo confrontando com Lote 03.....		10,00m
Lado direito confrontando com Lote 30.....		27,68m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 28.....		30,00m

LEIA-SE:

LOTE 29	ÁREA	362,94m²
Frente para Rua JBC-2.....		16,52m
Fundo confrontando com Lote 03.....		10,00m
Lado direito confrontando com Lote 30.....		27,68m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 28.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação